

**ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/ME nº 32.652.445/0001-42

**FATO RELEVANTE**

**BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.** (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“FIP” ou “Fundo”), vem informar, com base no regulamento do FIP e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que na assembleia geral de quotistas do FIP realizada nesta data, foi aprovado pela totalidade dos seus quotistas a prestação, pelo FIP, de garantia no âmbito do Contrato de Fornecimento e Instalação (“Contrato”), a ser celebrado entre Central Geradora Eólica Seridó I (“Seridó I”), Central Geradora Eólica Seridó II (“Seridó II”), Central Geradora Eólica Seridó III (“Seridó III”), Central Geradora Eólica Seridó IV (“Seridó IV”), Central Geradora Eólica Seridó V (“Seridó V”), Aegir Energética Ltda. (“Seridó VI”), Central Geradora Eólica Seridó IX (“Seridó IX”), Central Geradora Eólica Seridó X (“Seridó X”), Central Geradora Eólica Seridó XI (“Seridó XI”), Central Geradora Eólica Seridó XII (“Seridó XII” ou, se em conjunto com Seridó I, Seridó II, Seridó III, Seridó IV, Seridó V, Seridó VI, Seridó IX, Seridó X e Seridó XI, “Investidas”), sociedades investidas pelo FIP, e Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda. (“Vestas” ou “Beneficiária”), em razão do qual o FIP deverá garantir, na condição de devedor solidário, as obrigações pecuniárias das Investidas até o limite de R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais) (“Garantia”).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

---

**Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.**